



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº.009/2023 PROCESSO Nº. 040/2023**  
**CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2023**

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por meio da Comissão de Licitação – CEL, designada pela Portaria Nº. 017/2023 de 06/01/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GENEROS ALIMENTICIOS POR MEIO DE CHAMADA PUBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDORES RURAIS E FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GENEROS ALIMENTICIOS DE AGROINDUSTRIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER UMA DEMANDA 614 (Seiscentos e Quatorze) ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS** e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e a Resolução nº. 4, de 2 abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº. 20 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº. 21, de 16/11/2021 conforme período abaixo na Prefeitura Municipal, no endereço supra citado para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

**Período de Recebimento de Documentos:** a partir do dia **30/08/2023 à 29/09/2023** no horário: 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. (Horário do Estado de Mato Grosso).

**Obs: Os interessados deverá se credenciar no período citado acima.**



**Local do recebimento dos documentos:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

Obs: Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias para divulgar o resultado, na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, CEP: 78.860-000, Nova Brasilândia/MT.

## 1. OBJETIVO

Constitui objeto do presente termo credenciar (DAP) **CRENCIAMENTO** das interessadas que tenha interesse na AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GENEROS ALIMENTICIOS POR MEIO DE CHAMADA PUBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDORES RURAIS E FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GENEROS ALIMENTICIOS DE AGROINDUSTRIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER UMA DEMANDA 614 (SEISCENTOS E QUATORZE) ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e a Resolução nº. 4, de 2 abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº. 20 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº. 21, de 16/11/2021.

## 2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**2.1: Grupos informais de Agricultores familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar ao Departamento de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I- Cópia e original da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

II- Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;



III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

IV- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V- prova de atendimento e requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**2.2: Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar ao

Departamento de Compras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



### **3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

#### **3.1: Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios**

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está em anexo (anexo 5) disponível nesta Secretaria

#### **3.2: Ponto de Entrega:**

Escolas Municipais de Nova Brasilândia conforme lista de endereços em anexo. (anexo 2)

#### **3.3: Período de Fornecimento**

Ano de 2023/2024 –Período de 12 (doze) meses

#### **3.4: Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas. (ANEXO 3)

#### **3.5: Preço**

**3.5.1:** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**3.5.2:** Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

#### **3.6: Contrato**



O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e o (s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo (Anexo 5).

### **3.7: Pagamento das Faturas:**

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Setor de Finanças do contratante.

3.7.2. O pagamento deverá ser feito em conta bancária e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1:** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública. Serão também aceitas propostas que atendam as escolas por região de cada município

**4.2:** Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.3:** O Departamento de Compras classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**4.4:** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.

## **5. RESULTADO**

O Departamento de Compras divulgará o resultado do processo em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública. Caso não sejam atendidas todas as escolas, os gêneros alimentícios serão cotados no



pregão posterior a esta chamada pública sendo garantido o mesmo preço adjudicado nesta Chamada Pública.

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1:** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

**6.2:** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil Reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano/Entidade Executora, estabelecido na Resolução CD/FNDE n°. 06/2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE n°. 21/2021).

## **7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**7.1:** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**7.2:** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo (a) Nutricionista disponível nesta Secretaria.

**7.3:** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período conforme a safra da época de cada produto registrado nesta chamada, sendo assim o mesmo terá o direito de entregar os produtos por um ano caso o tiver, podendo os preços serem realinhados após 90 (noventa) dias corridos contados da realização da chamada pública ou pós realinhamento.

**7.4:** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

## **8. FATOS SUPERVENIENTES**



**8.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Departamento de Compras, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas do objeto desta Chamada Pública o Departamento de Compras considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes dos produtos adquiridos com base na presente licitação correrão à Conta da seguinte dotação:

(394) 06.003.12.361.0004.2050.3.3.90.30.1500.1001000  
(394) 06.003.12.361.0004.2050.3.3.90.30.1552.0000000  
(395) 06.003.12.361.0004.2051.3.3.90.30.1500.1001000  
(395) 06.003.12.361.0004.2051.3.3.90.30.1552.0000000  
(408) 06.003.12.365.0004.2052.3.3.90.30.1500.1001000  
(408) 06.003.12.365.0004.2052.3.3.90.30.1552.0000000

## **11- CUSTO ESTIMADO:**

a) - O Custo estimado será de aproximadamente **R\$ 140.849,66 (Cento e Quarenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)** informado com base em cotações de preços realizadas pelo setor de compras deste Município.



## 12. DA ENTREGA

12.1.O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
- c. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras da prefeitura municipal de Nova Brasilândia na Av. Vereador Genival Nunes Araújo, n° 993, Nova Brasilândia – MT, telefone: (66) 3385-1277, neste Município de Nova Brasilândia/MT, nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.
- d. A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ser entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal envolvida na compra, sem ônus de frete para esta Municipalidade, de acordo com a necessidade e o local indicado pela secretaria solicitante.
- e). Caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do (s) contrato (s).
- f). O fornecedor obriga – se a entregar o objeto estritamente de acordo com as disposições constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

## 13. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**13.1** As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, localizada na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, CEP: 78.860-000, Nova Brasilândia/MT diretamente com a Presidente da CPL, ou através de endereço de e-mail: [licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com) que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las.



**12.2** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **13. FORO**

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Chapada dos Guimarães para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Nova Brasilândia- MT, 28 de agosto de 2023.

---

**Júlio Cesar Bonfim Lopes**  
**Presidente da C.P.L**  
**Portaria 017/2023**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO (exigido pelo Art. 14 e 15 da Lei 8666/93 e art.)**

Abertura de Chamada Pública para a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria, para atendimento no período de 12 (doze) meses ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as especificações técnicas constante neste edital.

### **2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino com uma alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, em cumprimento a Lei 11.947 de 16 de junho de 2.009.

Este processo atende a solicitação da Coordenadoria de Nutrição Escolar para aquisição de gêneros alimentícios de grupos formais da Agricultura Familiar e empreendedores Familiares Rurais constituídos em Associações e ou cooperativas, destinados a alimentação de alunos e crianças da rede municipal de educação de Nova Brasilândia - MT; Esta aquisição visa atender alimentação escolar 2023/2024.

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Nova Brasilândia/MT, atende atualmente 614 (Seiscentos e Quatorze) alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola e Ensino Fundamental, sendo que os preparos dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no



âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município de Nova Brasilândia/MT, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

### **3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):**

As despesas decorrentes dos produtos adquiridos com base na presente licitação correrão à Conta da seguinte dotação:

(394) 06.003.12.361.0004.2050.3.3.90.30.1500.1001000

(394) 06.003.12.361.0004.2050.3.3.90.30.1552.0000000

(395) 06.003.12.361.0004.2051.3.3.90.30.1500.1001000

(395) 06.003.12.361.0004.2051.3.3.90.30.1552.0000000

(408) 06.003.12.365.0004.2052.3.3.90.30.1500.1001000

(408) 06.003.12.365.0004.2052.33.90.30.1552.0000000

### **4. PROJETO BÁSICO**



### I – PERIODICIDADE DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

### II – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

As características desses produtos devem ser consideradas tais como:

Item	Discriminação (especificação técnica)	Quantidade	Unid.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	ABOBORA CABOTIA COLORAÇÃO VERDE ESCURA. A COR DA CASCA PODE SER ALARANJADA, AMARELA, VERDE, BRANCA E ATÉ ROXA. A POLPA GERALMENTE É ALARANJADA OU AMARELA. CONFORME A ESPÉCIE, APRESENTA FORMATOS ESFÉRICOS, ACHATADOS OU ESFÉRICOS ALONGADOS, ASPECTO SAUDÁVEL SEM MACHUCADOS OU PERFURAÇÕES	400	KG	R\$ 6.0333	R\$ 2.413,32
02	ABOBRINHA VERDE. TAMANHO UNIFORME, SUPERFÍCIE CARACTERÍSTICA, FIRME, SEM MANCHAS, PERFURAÇÕES, RACHADURAS, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. POLPA ÍNTEGRA, NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E UMIDADE CARACTERÍSTICA.	300	KG	R\$ 7,0666	R\$ 2.119,98
03	ACEROLA- FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	900	KG	R\$ 7,116	R\$ 6.404,94



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

www.novabrasilandia.mt.gov.br  
licitacaonovabrasilandia@outlook.com

04	ALFACE - CRESPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	1.500	PÉ	R\$ 4,00	<b>R\$ 6.000,00</b>
05	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	2.500	KG	R\$ 7,4333	<b>R\$ 18.583,25</b>
06	BANANA – DA TERRA, EM PENCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	350	KG	R\$ 6,65	<b>R\$ 2.327,50</b>
07	BETERRABA – DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	100	KG	R\$ 6,050	<b>R\$ 605,00</b>
08	CAJU – NACIONAL, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, POLPA FIRME, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS, PELE LISA SEM DANIFICAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	900	KG	R\$ 6.2833	<b>R\$ 5.654,97</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

www.novabrasilandia.mt.gov.br  
licitacaonovabrasilandia@outlook.com

09	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	1.500	MAÇO	R\$ 2,50	<b>R\$ 3.750,00</b>
10	CENOURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTADA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	1.500	KG	R\$ 8.6166	<b>R\$ 12.924,90</b>
11	COENTRO - COR HORTALICA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PROPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MA-TERIAIS TERROSOS	1.500	MAÇO	R\$ 2,50	<b>R\$ 3.750,00</b>
12	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	1.500	MAÇO	R\$ 4,50	<b>R\$ 6.750,00</b>
13	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	2.800	KG	R\$ 4,45	<b>R\$ 12.460,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)  
[licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com)

14	LIMAO – CALEGO, ROSA OU TAHITI, IN NATURA, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	1.500	KG	R\$ 7,4833	<b>R\$ 11.224,95</b>
15	MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO	900	KG	R\$ 6,83	<b>R\$ 6.147,00</b>
16	MANGA – ROSA, COMUM OU BORBOM, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICIOS E MECANICOS, SEM DANIFICAÇÕES ECTERNAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	900	KG	R\$ 7,0933	<b>R\$ 6.383,97</b>
17	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	1.800	KG	12,1666	<b>R\$ 21.899,88</b>
18	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	2.200	KG	R\$ 3,50	<b>R\$ 7.700,00</b>
19	SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	1.500	MAÇO	R\$ 2,50	<b>R\$ 3.750,00</b>



<b>(Cento e Quarenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)</b>					<b>R\$ 140.849,66</b>

Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação e determinação da Secretaria Municipal de Educação, mediante Guia de Requisição para Entrega emitida por esta Prefeitura, sendo normalmente de segundas a sexta feira, com horário de entrega no período da manhã, das 07:00 até às 11:00 h e das 13:00h as 17:00h. Os produtos serão pesados no ato da entrega, para que não haja dúvidas sobre a quantidade entregue não sendo considerados os pesos das caixas. Os produtos deverão ter características exatamente iguais às apresentadas no Projeto de Venda, em quantidades específicas pela ordem de fornecimento emitida e acondicionada em caixas e ou sacos de polietileno transparente, atóxicos e intactos. Não serão computados no montante recebido, os produtos que após a seleção forem considerados de segunda linha ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor.

#### **V – CUSTO ESTIMADO**

a) - O Custo estimado será de aproximadamente **R\$ 140.849,66 (Cento e Quarenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)** informado com base em cotações de preços realizadas pelo setor de compras deste Município.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**



O prazo da entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através de Ordem de Fornecimento conforme a necessidade da Rede de Ensino.

## 6. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras da prefeitura municipal de Nova Brasilândia na Av. Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, Nova Brasilândia – MT, telefone: (66) 3385-1277, neste Município de Nova Brasilândia/MT, nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

Os recibos de Entregas Diretas deverão ser duas vias, contendo o carimbo da unidade atendida, nome e assinatura e RG do funcionário recebedor, devendo uma via ficar na Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto e a outra via acompanhar a nota fiscal, juntamente com o mapa emitido.

Nova Brasilândia/MT, 28 de agosto de 2023.

**Júnior Aparecido de Oliveira**  
**Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**



**ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar Programa Nacional de Alimentação Escolar**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº xx/2023				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP





1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto





## Anexo 2

ESCOLA	TELEFONE
ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE (RUA ANANEIAS S/N BAIRRO BOA VISTA NOVA BRASILÂNDIA)	(66) 984380818
ESCOLA MUNICIPAL NOVA FILÂNDIA (DISTRITO DE PERESÓPLIS)	(66) 34431051
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (JOAQUIM BOMBANCHO, Nº. 327 CENTRO NOVA BRASILÂNDIA/MT )	(66) 98461-8758



**Anexo 3 - Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**

ITEM	QUANTIDADE	UN	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
01	400	KG	ABOBORA CABOTIA COLORAÇÃO VERDE ESCURA. A COR DA CASCA PODE SER ALARANJADA, AMARELA, VERDE, BRANCA E ATÉ ROXA. A POLPA GERALMENTE É ALARANJADA OU AMARELA. CONFORME A ESPÉCIE, APRESENTA FORMATOS ESFÉRICOS, ACHATADOS OU ESFÉRICOS ALONGADOS, ASPECTO SAUDÁVEL SEM MACHUCADOS OU PERFURAÇÕES
02	300	KG	ABOBRINHA VERDE. TAMANHO UNIFORME, SUPERFÍCIE CARACTERÍSTICA, FIRME, SEM MANCHAS, PERFURAÇÕES, RACHADURAS, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. POLPA ÍNTEGRA, NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E UMIDADE CARACTERÍSTICA.
03	900	KG	ACEROLA- FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA
04	1.500	PÉ	ALFACE - CRESPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
05	2.500	KG	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
06	350	KG	BANANA – DA TERRA, EM PENCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E



			MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA
07	100	KG	BETERRABA – DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA
08	900	KG	CAJU – NACIONAL, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, POLPA FIRME, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS, PELE LISA SEM DANIFICAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA
09	1.500	MAÇO	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
10	1.500	KG	CENOURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTADA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA
11	1.500	MAÇO	COENTRO - COR HORTALICA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PROPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS
12	1.500	MAÇO	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
13	2.800	KG	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA



14	1.500	KG	LIMAO – CALEGO, ROSA OU TAHITI, IN NATURA, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA
15	900	KG	MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO
16	900	KG	MANGA – ROSA, COMUM OU BORBOM, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, SEM DANIFICAÇÕES ECTERNAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA
17	1.800	KG	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO
18	2.200	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL
19	1.500	MAÇO	SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE



**Anexo 4 – Minuta de Contrato**

**CONTRATO N.º...../2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO  
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
COM LICITAÇÃO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n.º.993, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.963/0001-88, representada neste ato pela Prefeita Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ residente.

\_\_\_\_\_, neste município, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009 e a Resolução n.º. 4 de 2 de abril de 2015- Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação Conselho deliberativo, Resolução CD/FNDE n.º. 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE n.º. 20 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n.º. 21, de 16/11/2021, Lei n.º. 8.666/93, tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º **002/2023**, na modalidade **Inexigibilidade n.º.xxx/2023** e o Processo **N.º. xx/2023** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDORES RURAIS E FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER UMA DEMANDA 614 (Seiscentos e Quatorze) ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, **verba FNDE/PNAE**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**



O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, estabelecido na Resolução CD/FNDE n°. 06/2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE n°. 21/2021).

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2023.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

c. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras da prefeitura municipal de Nova Brasilândia na Av. Vereador Genival Nunes Araújo, n° 993, Nova Brasilândia – MT, telefone: (66) 3385-1277, neste Município de Nova Brasilândia/MT, nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

d. A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ser entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal envolvida na compra, sem ônus de frete para esta Municipalidade, de acordo com a necessidade e o local indicado pela secretaria solicitante.

e). Caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do (s) contrato (s).

f). O fornecedor obriga – se a entregar o objeto estritamente de acordo com as disposições constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.novabrasilandia.mt.gov.br  
licitacaonovabrasilandia@outlook.com

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de alimentação escolar-PANAE.

FUNCIONAL PROGRAMATICA									
COD	ORGÃO	UNID ADE	FUNÇ ãO	SUB FUN ÇÃO	PROG RAMA	AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
0394	06	003	12	361	004	2050	3390.30.00.00.00.00	15001001	
0394	06	003	12	361	004	2050	3390.30.00.00.00.00	15520000	
0395	06	003	12	361	004	2051	3390.30.00.00.00.00	15001001	
0395	06	003	12	361	004	2051	3390.30.00.00.00.00	15520000	
0408	06	003	12	365	004	2052	3390.30.00.00.00.00	15001001	
0408	06	003	12	365	004	2052	33.90.30.00.00.00.00	15520000	



#### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº. 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e a Resolução nº. 4, de 2 abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº. 20 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº. 21, de 16/11/2021 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo, do respectivo fiscal de contrato da Secretaria de Estado de Educação do srº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Lei nº. 8.666/93 chamada pública nº. 002/2023, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009, pela Lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº. 4, de 2 de abril de 2015 e o dispositivo que a regulamente, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e a Resolução nº. 4, de 2 de abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº. 20 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº. 21, de 16/11/2021 e demais legislações relacionadas e todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por igual período.



### CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Brasilândia - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
XX  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT  
CNPJ: 15.023.963/0001-88

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:



**Anexo 5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS  
PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

ITEM	QUANTIDADE	UN	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
01	400	KG	ABOBORA CABOTIA COLORAÇÃO VERDE ESCURA. A COR DA CASCA PODE SER ALARANJADA, AMARELA, VERDE, BRANCA E ATÉ ROXA. A POLPA GERALMENTE É ALARANJADA OU AMARELA. CONFORME A ESPÉCIE, APRESENTA FORMATOS ESFÉRICOS, ACHATADOS OU ESFÉRICOS ALONGADOS, ASPECTO SAUDÁVEL SEM MACHUCADOS OU PERFURAÇÕES
02	300	KG	ABOBRINHA VERDE. TAMANHO UNIFORME, SUPERFÍCIE CARACTERÍSTICA, FIRME, SEM MANCHAS, PERFURAÇÕES, RACHADURAS, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. POLPA ÍNTEGRA, NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E UMIDADE CARACTERÍSTICA.
03	900	KG	ACEROLA- FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA
04	1.500	PÉ	ALFACE - CRESPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
05	2.500	KG	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
06	350	KG	BANANA – DA TERRA, EM PENCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA
07	100	KG	BETERRABA – DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA
08	900	KG	CAJU – NACIONAL, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, POLPA FIRME, SEM DANOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.novabrasilandia.mt.gov.br  
licitacaonovabrasilandia@outlook.com

			FISICOS OU MECANICOS, PELE LISA SEM DANIFICAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA
09	1.500	MAÇO	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
10	1.500	KG	CENOURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTADA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA
11	1.500	MAÇO	COENTRO - COR HORTALICA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PROPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MA-TERIAIS TERROSOS
12	1.500	MAÇO	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
13	2.800	KG	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA
14	1.500	KG	LIMAO – CALEGO, ROSA OU TAHITI, IN NATURA, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA
15	900	KG	MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO
16	900	KG	MANGA – ROSA, COMUM OU BORBOM, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICIOS E MECANICOS, SEM DANIFICAÇÕES ECTERNAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA
17	1.800	KG	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO
18	2.200	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO



			UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL
19	1.500	MAÇO	SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

de venda do alimento;

\* Lista de ingredientes;

\* Conteúdos líquidos;

\* Identificação do lote;

\* Prazo de validade;

\* Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

\* Registro no órgão competente;

\* Informação nutricional

\* Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

\* Frutas e hortaliças frescas;

\* Vinagre;

\* Açúcar;

\* Sal.

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto.

Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:

**ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

**MAPA** (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

**INMETRO** (Instituto de Metrologia)

### **1 - HORTIFRUTIGRANJEIROS**

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola. Variedades e outras características estão descritas abaixo.



Anexo 6 – Modelo de Declaração de Controle do limite de venda (grupos formais)

**Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/associados (Grupos Formais).**

**CHAMADA PUBLICA N°. XXX/2023**

O (A) ( nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, DAP Jurídica n°. \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de identidade RG: n° \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) por **DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA** referente á sua produção, considerando os dispositivos da Lei n°.11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE N°. 06/2020 QUE REGEM O PROGRAMA Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Nova Brasilândia/MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



**Anexo 7 – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção própria  
para Grupos Informais ou fornecedores individuais**

Declaração de Produção própria (Chamada Pública N°.xxx/2023)

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ e  
DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no Projeto de venda em meu nome são oriundos de produção  
própria.

Nova Brasilândia/MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



**Anexo 8– Declaração do Agricultor Familiar -Produção Própria para Grupos formais.**

Declaração de Produção própria (Chamada Pública N°.xxx/2023)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
Cooperativa/associação \_\_\_\_\_, com CNPJ: N°. \_\_\_\_\_  
e DAP Jurídica n°. \_\_\_\_\_ declaro, para fins de  
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, que os  
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundas de produto  
dos cooperados que possuem DAP física e compõem esta  
Cooperativa/Associação.

Nova Brasilândia/MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)  
[licitacaonovabrasilandia@outlook.com](mailto:licitacaonovabrasilandia@outlook.com)

---